



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 92/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 53/2016

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02 123650012.2.020 3.3.90.30 (1154-1155)

06.02.123650012.2.032.3.3.90.30 (1156)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/11/2015 na p. 502



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/03/000969

Data Protoc...: 21/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/03/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Material Didático Pedagógico para os alunos da Educação Infantil, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de março de 2016.

Edina Accorsi
Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Visando a necessidade de aquisição de material didático pedagógico para a modalidade de Educação Infantil - Pré Escolar (Jardins I e II), sendo crianças com idade de 04 e 05 anos, das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil de Chopinzinho, bem como, material para os docentes desta modalidade, conforme quantidades descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES
Material Didático para alunos com idade de 04 anos completos	253
Material Didático para alunos com idade de 05 anos completos	287
TOTAL	540

O referido material com a mediação do professor deverá desenvolver na criança seu potencial criativo visto que esta fase da educação infantil é uma das mais importantes, sobretudo porque os resultados das experiências vivenciadas neste período refletirão ao longo da vida da criança. Os conteúdos devem ser fundamentados nos RCN - Referenciais Curriculares Nacionais, propiciando a formação integral do educando por meio do desenvolvimento harmônico de todas as suas potencialidades estimulando a inteligência, a criatividade, o espírito de iniciativa, a capacidade de liderança e perseverança, para assim preparar o educando para enfrentar os desafios de um mundo em constante e acelerada transformação. O material deverá ser organizado por termos integrados das seguintes áreas de conhecimento: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Música e Movimento e Arte.

O material (apostilas) deverá ser organizado da seguinte forma:

- Dois volumes para cada turma, sendo: 1º e 2º semestres, considerando turmas: Jardim I (04 anos) e Jardim II (05 anos);

A apresentação dos conteúdos da apostila deve satisfazer aos seguintes critérios:

- Textos e atividades desafiadoras;
- Desenvolvimento de pesquisas e atividades que estimulam o pensar;
- Valorização do conhecimento prévio dos alunos;
- Formação de conceitos, a partir de discussões coletivas, entre professores e alunos.
- Apresentação de múltiplas linguagens textuais (textos jornalísticos, literários, informativos, etc);
- Abertura para uso de múltiplos recursos, como vídeo, música, estudo do meio e trabalhos em grupo;
- Incentivo à intervenção do professor para criação de aulas mais dinâmicas;
- Considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- Fornecer aos alunos e professores, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- Propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- Apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem o uso social dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- Propiciar atividades que conduzam o trabalho com conteúdos atitudinais, orientando padrões de conduta a serem compartilhados com os grupos, e ações que permitem a elaboração de um juízo crítico sobre o que se aprende e que desenvolvem o espírito investigativo e a curiosidade dos educandos;
- Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam;

- 7
- Possibilitar ao aluno o entendimento de si como um sujeito histórico, que atua em sua realidade, compactuando com ela, no sentido de reproduzi-la ou transformá-la;
 - Incentivar o conhecimento empírico e a curiosidade do aluno em relação ao meio social e cultural em que vive, ajudando-o a organizar dados de sua realidade;
 - Privilegiar atividades que conduzam a letramento, como: conhecer as diferentes formas de discurso escrito, saber como se estruturam e em quais situações são usadas;
 - Propiciar a imersão do aluno na linguagem escrita de maneira significativa e prazerosa, por meio de situações que considerem o uso social, criando situações pra o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.
 - Encaminhar o aluno à resolução de problemas matemáticos por meio da exploração de jogos enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo-motoras, corporais, cognitivas e afetivas.

Quanto ao livro ou manual do professor deve ter como objetivo orientar o trabalho desse profissional no seu dia a dia, sugerindo atividades que possibilitem o desenvolvimento integral da criança, trazendo também: fundamentação teórica, objetivos, propostas de experiências de aprendizagem, sugestões de atividades, em consenso com o material do aluno.

O material didático será complementado por CD de musicas infantis e narrações referentes ao conteúdo apresentado na apostila, também terá cartazes e material alusivo às datas comemorativas para ser utilizado como apoio no cotidiano escolar.

Conforme o exposto acima, solicitamos parecer para processo de licitação na modalidade adequada, possibilitando a aquisição conforme o que determina a lei.



ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL

Recebido a solicitação para a Aquisição de Material Didático Pedagógico para Alunos da Educação Infantil, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 00969/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	540	Unid.	Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (Duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (jardim I) e 287 (Duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (jardim II).	111,20	60.048,00
Total de Pesquisa de Mercado R\$					60.048,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação.

Chopinzinho, 21 de março de 2016.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

10

PESQUISA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: Fortun & Granchelli Ltda

CNPJ: 02.556.815/0001-87 - IE: 90159838-06

ENDER.: Tv. Ferreira do Amaral, 19, Água Verde, Curitiba/PR, 80620-090

NOME DO RESP.: Mauricio Gaensly - mauricio.gaensly@fortun.com.br

TELEFONE PARA CONTATO: (41) 3342-7004 (41) 48670913

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	540	UN	Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (Duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (jardim I) e 287 (Duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (jardim II).	111,20	60.048,00

Validade do Proposta.: 90 dias da data de emissão.

Local e data, Curitiba, 11 de março de 2016.

Assinatura da empresa _____

02.556.815/0001-87

FORTUN & GRANCHELLI LTDA.

TR FERREIRA DO AMARAL N 19
ÁGUA VERDE - CEP: 80620-090

PESQUISA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

CNPJ: 00.874.813/0001-00

ENDEREÇO: RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167 – SANTA CÂNDIDA – CEP:
82.630-492 – CURITIBA - PARANÁ

NOME DO RESPONSÁVEL: CLOVIS GUIMARÃES ADUR

TELEFONE PARA CONTATO: (41) 3218-4300

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas –
carimbo –CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	540		Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (Duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (jardim I) e 287 (Duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (jardim II).	120,00	64.800,00

Curitiba, 17 de março de 2016.


[00.874.813/0001-00]
CAD ICMS 10007810-41
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL
FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.
RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167
SANTA CÂNDIDA - CEP 82630-492
CURITIBA - PR



Curitiba, 8 março, 2016

À
Secretaria Municipal de Educação de Chopinzinho / PR
Chopinzinho / PR

Ilma Sr^a Edina Accorsi
Secretária Municipal de Educação

REF.: Proposta Comercial para Fornecimento de Livros Didáticos.

Prezada Senhora,

A EDITORA POSITIVO LTDA., com sede na Cidade de Curitiba - PR, integrante do Grupo Positivo, referência nacional na área de educação, com mais de 40 anos de atuação no mercado editorial na comercialização de materiais didáticos, sistemas de ensino, dicionários, literatura, entre outros produtos educacionais, vem apresentar sua proposta comercial.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social	Editora Positivo Ltda.
Endereço	Rua Senador Accioly Filho, 431 - CIC 81 310 000 Curitiba/PR.
End. Comercial	Rua Major Heitor Guimarães, 174 - Seminário 80 440 120 Curitiba/PR.
CNPJ	79 719 613 0001 33
Insc. Estadual	10 114 735 51
Insc. Municipal	17 02 178 123 6
Telefone	41 3312 3764
Fax	41 3218 1086
email	licitacao.lp@positivo.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco	Banco do Brasil
Agência	3306 5
Conta Corrente	88 526 6

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, a contar de sua emissão: 07/05/2016

**VALOR**

PRODUTO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
COLEÇÃO MAIS CORES GRUPO 4 - C/ CADERNO DE CALIGRAFIA	253	Positivo	R\$ 136,10	R\$ 34.433,30
COLEÇÃO MAIS CORES GRUPO 5 - C/ CADERNO DE CALIGRAFIA	287	Positivo	R\$ 148,20	R\$ 42.533,40
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA	540		R\$ 76.966,70	

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

O trabalho de Assessoria Pedagógica terá agenda previamente definida entre o Departamento Pedagógico da Editora Positivo e a Secretaria de Educação.

A Assessoria Pedagógica contemplará:

Encontros formativos presenciais;

- 04 (quatro) horas de curso de implantação para os professores;
- 04 (quatro) horas de assessoria pedagógica (temas a definir).

Webcursos

- Os Webcursos são ofertados a todas as escolas que utilizam a coleção, conforme o calendário anual (Programa de Webcursos), com datas e horários determinados.

Observações;

- Os cursos de assessoria pedagógica (temas a definir) ocorrerão no 2º semestre do ano letivo de utilização da coleção e terão as datas e temas previamente definidos entre a Editora Positivo e a Secretaria de Educação.

PRAZO DE ENTREGA

Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido e/ou ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega definitiva do objeto.

FRETE

CIF - Responsabilidade do Positivo.

Para outras informações, os Executivos Comerciais **Everton Trindade** e **Adriana Feijó** estarão à disposição, nos telefones 0800 724 1516 e (41) 3218-1000.

Stela Mars Manfrin de Oliveira Macohin

Diretora Comercial
Editora Positivo Ltda.

Humberto Bueno de Godoy Jr.

Gerente Executivo
Editora Positivo Ltda.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 18/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO APOSTILAS DIDATICAS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA.

VALOR R\$60.048,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1154) fonte: 103
06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1155) fonte: 104
06.03.123650012.2.032.3.3.90.30 (1156) fonte: 102

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

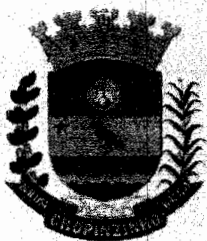
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Material Didático Pedagógico para Alunos da Educação Infantil, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 84 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 969/2016 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES

06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1154-1155)

06.03.123650012.2.032.3.3.90.30 (11546)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 31 de março de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 92/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 92/2016

EDITAL DE PREGÃO Nº. ---/2016 – FORMA: ELETRÔNICO

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, em regime de contratação de menor valor unitário, por lote**, para Aquisição de Material Didático para Educação Infantil, conforme descrição completa, contida no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 61/2005, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 alterada pela LC-147/2014, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00 min. do dia __/__/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das __h__min. às __:__) horas do dia __/__/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: __h__min. do dia __/__/2016.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil, conforme descrito no Anexo I e Termo de Referência do Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Descrição do Objeto
- ANEXO 02** Minuta do Contrato
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05** Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 07** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08** Procuração nomeando representante Legal
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 10** Ficha técnica descritiva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Chopinzinho-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o apli-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

cativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, alterados pela LC 147/2014, e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no Brasil, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10**; e

c) **inserção no sistema** do valor inicial unitário e total de cada lote e a respectiva marca e modelo do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

4.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.23 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), da Empresa detentora da melhor oferta, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS FINAIS DE CADA LOTE**, para a Prefeitura de Chopinzinho, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883 – CEP 85.560-000, Caixa Postal nº 71 - Chopinzinho – PR. Fone (46) 3242 - 8614. Responsável pelo recebimento: Onério Cambruzzi Filho (Pregoeiro). **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta, passando-se assim, para a segunda colocada.**

4.24 Encerrada a etapa de disputa de lances, o processo permanecerá em habilitação, quando então será declarado o vencedor. Declarado o vencedor será aberto o período de interposição de recursos que terá duração de 24 (vinte e quatro) horas. (Não serão aceitos recursos não manifestados no canal de chat do sistema dentro do prazo estabelecido).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS, conforme o caso, dos materiais/produtos apresentados e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até cinco dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores unitários e totais oferecidos para cada lote, após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa com a marca e os modelos dos produtos oferecidos (quando for o caso), com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**;

6.4 Os preços unitários cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1 A Empresa vencedora deverá apresentar os materiais com as garantias previstas pela RCN (Referências Curriculares Nacionais), Resoluções do MEC e Legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

8.2.1 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.2 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro-empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor unitário, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme ANEXO 03

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

Encerrada a sessão fica, aprazada de 5 (cinco) dias úteis, a licitante detentora da melhor proposta, para o envio da documentação original para análise. Após a análise da documentação de habilitação, e declarado o vencedor, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos. (Não serão aceitos recursos não manifestados no canal de chat do sistema dentro do prazo estabelecido). Manifestada a interposição recursal, fica intimada a licitante, para que no prazo máximo de três dias, conforme Art. 26 do Decreto 5450 de 31 de maio de 2005, que proceda o envio dos documentos originais da fundamentação das razões recursais e os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando suspensa a seção para análise dos recursos.

10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o Município de Chopinzinho-PR, no endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR – CEP 85.560-000, CX Postal nº 71, Divisão de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este, obedecidos os prazos estabelecidos no Item 10.2 deste Edital.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Chopinzinho-PR, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 02 que integra este Edital;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Prefeitura de Chopinzinho-PR, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Chopinzinho-PR.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 A Aquisição será formalizada via requisição de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo que os materiais uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada em Chopinzinho – PR, nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, com frete por conta da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas nas RCN (Referências Curriculares Nacionais), Resoluções do MEC e Legislação pertinente vigente.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas mensais e iguais, com a primeira parcela em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos materiais entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.2 Dotações Orçamentárias: 06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1154-155),
06.03.123650012.2.032.3.3.90.30 (1156).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 REAJUSTAMENTO

15.1 Não haverá reajustamentos de preços.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município de Chopinzinho-PR poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Chopinzinho – PR, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Chopinzinho/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

30



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs30min às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel - Chopinzinho, Paraná, para melhores esclarecimentos;

16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de: R\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais), correspondente ao valor dos lotes que compõem o objeto deste;

16.16 Dúvidas e questionamentos sobre o edital feitas via e-mail e telefone terão caráter meramente informativo;

16.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 31 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.2 O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos para Educação Infantil, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Unit.	TOTAL – R\$
1	Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (Jardim I) e 287 (duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (Jardim II).	Unid.	540	111,20	60.048,00
Total R\$					60.048,00

A proposta deverá conter as seguintes informações:

- A presente proposta terá validade de **60 dias** a partir da data de sua emissão.
- Prazo de entrega: Conforme item 13.1 do Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

TERMO DE REFERÊNCIA

O referido material com a intermediação do professor deverá desenvolver na criança todo o potencial criativo, pois esta fase da educação infantil é uma das mais importantes, sobretudo porque irão perder no decorrer da vida da criança os efeitos das experiências vivenciadas nesse período.

Os conteúdos devem ser norteados pelos RCN (referências curriculares nacionais) propiciando a formação integral do educando por meio do desenvolvimento harmônico de todas as suas potencialidades estimulando a inteligência, a criatividade, o espírito de iniciativa, a capacidade de liderança e perseverança, para assim preparar o educando para enfrentar desafios de um mundo em constante transformação.

As apostilas para o ano com espaços para a criança de expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras, contemplando o trabalho com diversas áreas do conhecimento e que possibilite e possibilite a prática interdisciplinar.

Entre os princípios norteadores dos conteúdos das apostilas serão considerados:

- Textos e atividades desafiadoras;
- Desenvolvimento de pesquisa e atividades que estimulam o pensar;
- Valorização do conhecimento prévio dos alunos;
- Formação de conceitos, a partir de discussões coletivas, entre professores e alunos;
- Apresentação de múltiplas linguagens textuais (textos jornalísticos, literários, informativos etc);
- Abertura para uso de múltiplos recursos, como vídeo, música, estudo do meio e trabalhos em grupo);
- Estabelecimento de conexões com a realidade econômica, social e política;
- Incentivo à intervenção do professor para criação de aulas mais dinâmicas;
- Permitir a avaliação periódica dos usuários com a equipe elaboradora;
- Considerar o professor como mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- Fomentar aos alunos e professores, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- Propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- Apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem o uso social dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- Propiciar atividades que conduzam o trabalho com o conteúdo atitudinais, orientando padrões de conduta a serem compartilhados com os grupos e ações que permitem a elaboração de um juízo crítico sobre o que se aprende e que desenvolvem o espírito investigativo e a curiosidade dos educandos;
- Apresentar projetos que facilitem a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- Apresentar jogos e/ou atividades que trabalhem conteúdos e habilidade pertinentes à faixa etária a qual as apostilas de destinam;
- Possibilitar ao aluno o entendimento de si como um sujeito histórico, que atua em sua realidade, compactuando com ela, no sentido de reproduzi-la ou transformá-la;
- Incentivar o conhecimento empírico e a curiosidade do aluno em relação ao meio social e cultural em que vive, ajudando-o organizar dados de sua realidade;
- Privilegiar atividades que conduzam a letramento, como: conhecer as diferentes formas de discurso escrito, saber se estruturar e em quais situações são usadas;
- Propiciar a imersão do aluno na linguagem escrita de maneira significativa e prazerosa, por meio de situações que considerem o uso social, criando situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos, narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.;
- Encaminhar o aluno a resolução de problemas matemáticos por meio da exploração de jogos enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo-motoras, corporais, cognitivos e afetivos.

Quanto ao livro ou manual do professor deve ter como objetivo orientar o trabalho desse profissional no seu dia a dia sugerindo atividades que possibilitem o desenvolvimento integral da criança, trazendo também fundamentação teórica, objetivos propostos de experiência de aprendizagem, sugestões de atividades em consonância a apostila do aluno.

O material didático deverá ser complementado por cd de músicas e narrações referentes ao conteúdo apresentado na apostila, também deverá ter cartazes e material alusivo as datas comemorativas, para ser utilizado como apoio no cotidiano escolar.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ---/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR., pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Santos Dumont, 3.883, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ:76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor Rogério Masetto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, Bairro, CEP Nº, Fone:, cidade de - .., com CNPJ nº, neste ato representada Legalmente pelo(a) senhor(a), portador do CPF nºe RG nºSSP/.., daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil compatível com a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências e necessidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão nº ---/2016, para o atendimento de 465 alunos da Educação Infantil da rede Pública de Ensino. Material didático em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Unit.	TOTAL – R\$
1	Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (Jardim I) e 287 (duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (Jardim II).	Unid.	540		
Total R\$					

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo nº 92/2016, na modalidade de Pregão, nº ---/2016, na forma Eletrônica.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento do Município de Chopinzinho, conforme dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1154-155), 06.03.123650012.2.032.3.3.90.30 (1156).

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O Município de Chopinzinho-PR., pagará ao contratado o total de R\$(.....), da seguinte forma: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em 08 (oito) parcelas iguais e mensais. A primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias após a expedição da competente ordem de compra, e as parcelas restantes vencerão no 15º dia útil de cada mês mediante apresentação da Nota Fiscal, bem como a apresentação das Certidões Negativas de Débito do FGTS do I.N.S.S. e CNDT, as quais serão juntadas aos autos do processo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, do contrato, descrição do material fornecido, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3 - DO REAJUSTE: Não haverá reajuste do preço, durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais pertinentes ao acordado descrito no Edital de PE nº ---/2016.

5.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega dos materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

5.6 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações dadas pela RCN, constantes do Anexo I do Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Pagar o valor conforme cláusula terceira da minuta.

6.2- Fiscalizar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

7.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

7.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

7.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

7.2 - Em caso de rescisão contratual a CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo - se ao pagamento dos materiais entregues até a data da rescisão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA MULTA

8.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

8.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

10.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

10.3 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas

Nome: _____

CPF nº _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
 - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Chopinzinho-PR, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: 1 alíneas “a, b, c”.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

37



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º ---/2016, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Chopinzinho-PR.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2016 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT – R\$	TOTAL – R\$

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após a solicitação (ordem de fornecimento).

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e LC 147/14 Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e 079/2015.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

ANEXO 10 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto	
Número do edital:	
Órgão comprador:	
Número do Lote:	
Marca e Modelo do Material/Produto:	
Especificação do produto: (descrição completa dos materiais oferecidos)	
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):	
Prazo de entrega (em dias, conforme estabelecido no edital)	
Preço inicial unitário para o lote (em R\$):	
Valor total da proposta (em R\$)	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]	
Data:	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2016/04/001128
Data Protoc...: 04/04/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2016/04/001249
Data Protoc...: 13/04/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/04/2016

Assinatura do Requerente

Processo licitatório n. 92/2016

Assunto: Aquisição de material didático pedagógico para educação infantil.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação desta Procuradoria o Processo Administrativo Licitatório acima nominado, de aquisição de material didático pedagógico para educação infantil, sendo solicitante a Secretaria Municipal de Educação.

A Justificativa da Senhora Secretária foi acostada em fls. 05/07 e esclarece a necessidade de aquisição dos referidos materiais para desenvolver na criança seu potencial criativo, visto que esta fase da educação infantil é de inquestionável importância. O Termo de Referência delimita especificamente o objeto da contratação, bem como viabiliza o princípio básico da licitação que é a competição, representando o valor total de R\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais),

Foram realizados três orçamentos, com o objetivo de consultar o preço praticado no mercado (fls. 10/113). A Secretaria de Finanças informou existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 14).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (fls. 15).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou e solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 17).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 92/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 53/2016

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL



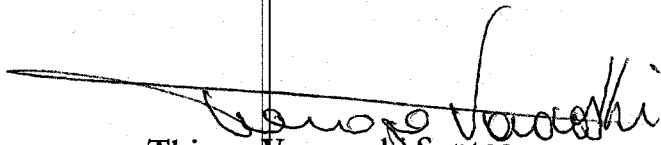
O Edital prevê os benefícios da Lei n. 123/2006 em relação às MEI's, EPP e Microempresas.

Edital de pregão às fls. 19/32. Minuta do contrato acostado às fls. 33/46.

Pelo exposto, da análise da documentação apresentada, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame, emitindo-se parecer FAVORÁVEL a realização da licitação por meio de pregão eletrônico.

É O PARECER.

Chopinzinho, 12 de abril de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 92/2016

EDITAL DE PREGÃO Nº. 53/2016 – FORMA: ELETRÔNICO

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, em regime de contratação de menor valor unitário, por lote**, para Aquisição de Material Didático para Educação Infantil, conforme descrição completa, contida no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 61/2005, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 alterada pela LC-147/2014, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 05/05/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09h01min. às 10:00 horas do dia 05/05/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min. do dia 05/05/2016.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil, conforme descrito no Anexo I e Termo de Referência do Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Descrição do Objeto
- ANEXO 02** Minuta do Contrato
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05** Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 07** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08** Procuração nomeando representante Legal
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 10** Ficha técnica descritiva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Chopinzinho-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o apli-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

cativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, alterados pela LC 147/2014, e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no Brasil, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10**; e

c) **inserção no sistema** do valor inicial unitário e total de cada lote e a respectiva marca e modelo do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico e arquivante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

4.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.23 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), da Empresa detentora da melhor oferta, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS FINAIS DE CADA LOTE**, para a Prefeitura de Chopinzinho, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883 – CEP 85.560-000, Caixa Postal nº 71 - Chopinzinho – PR. Fone (46) 3242 - 8614. Responsável pelo recebimento: Onério Cambruzzi Filho (Pregoeiro). **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta, passando-se assim, para a segunda colocada.**

4.24 Encerrada a etapa de disputa de lances, o processo permanecerá em habilitação, quando então será declarado o vencedor. Declarado o vencedor será aberto o período de interposição de recursos que terá duração de 24 (vinte e quatro) horas. (Não serão aceitos recursos não manifestados no canal de chat do sistema dentro do prazo estabelecido).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS, conforme o caso, dos materiais/produtos apresentados e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até cinco dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores unitários e totais oferecidos para cada lote, após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa com a marca e os modelos dos produtos oferecidos (quando for o caso), com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**;

6.4 Os preços unitários cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1 A Empresa vencedora deverá apresentar os materiais com as garantias previstas pela RCN (Referências Curriculares Nacionais), Resoluções do MEC e Legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

8.2.1 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.2 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro-empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor unitário, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme ANEXO 03

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

Encerrada a sessão fica, aprazada de 5 (cinco) dias úteis, a licitante detentora da melhor proposta, para o envio da documentação original para análise. Após a análise da documentação de habilitação, e declarado o vencedor, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos. (Não serão aceitos recursos não manifestados no canal de chat do sistema dentro do prazo estabelecido). Manifestada a interposição recursal, fica intimada a licitante, para que no prazo máximo de três dias, conforme Art. 26 do Decreto 5450 de 31 de maio de 2005, que proceda o envio dos documentos originais da fundamentação das razões recursais e os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando suspensa a seção para análise dos recursos.

10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o Município de Chopinzinho-PR, no endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR – CEP 85.560-000, CX Postal nº 71, Divisão de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este, obedecidos os prazos estabelecidos no Item 10.2 deste Edital.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Chopinzinho-PR, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 02 que integra este Edital;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Prefeitura de Chopinzinho-PR, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Chopinzinho-PR.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 A Aquisição será formalizada via requisição de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo que os materiais uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada em Chopinzinho – PR, nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, com frete por conta da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas nas RCN (Referências Curriculares Nacionais), Resoluções do MEC e Legislação pertinente vigente.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas mensais e iguais, com a primeira parcela em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos materiais entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.2 Dotações Orçamentárias: 06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1154-155),
06.03.123650012.2.032.3.3.90.30 (1156).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 REAJUSTAMENTO

15.1 Não haverá reajustamentos de preços.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município de Chopinzinho-PR poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Chopinzinho – PR, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Chopinzinho/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs30min às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel - Chopinzinho, Paraná, para melhores esclarecimentos;

16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

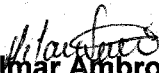
16.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de: R\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais), correspondente ao valor dos lotes que compõem o objeto deste;

16.16. Dúvidas e questionamentos sobre o edital feitas via e-mail e telefone terão caráter meramente informativo;

16.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 12 de abril de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.2 O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos para Educação Infantil, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Unit.	TOTAL – R\$
1	Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (Jardim I) e 287 (duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (Jardim II).	Unid.	540	111,20	60.048,00
Total R\$					60.048,00

A proposta deverá conter as seguintes informações:

- A presente proposta terá validade de **60 dias** a partir da data de sua emissão.
- Prazo de entrega: Conforme item 13.1 do Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

O referido material com a intermediação do professor deverá desenvolver na criança todo o potencial criativo, pois esta fase da educação infantil é uma das mais importantes, sobretudo porque irão perdurar no decorrer da vida da criança os efeitos das experiências vivenciadas nesse período.

Os conteúdos devem ser norteados pelos RCN (referências curriculares nacionais) propiciando a formação integral do educando por meio do desenvolvimento harmônico de todas as suas potencialidades estimulando a inteligência, a criatividade, o espírito de iniciativa, a capacidade de liderança e perseverança, para assim preparar o educando para enfrentar desafios de um mundo em constante transformação.

As apostilas para o ano com espaços para a criança de expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras, contemplando o trabalho com diversas áreas do conhecimento e que possibilite e possibilite a prática interdisciplinar.

Entre os princípios norteadores dos conteúdos das apostilas serão considerados:

- Textos e atividades desafiadoras;
- Desenvolvimento de pesquisa e atividades que estimulam o pensar;
- Valorização do conhecimento prévio dos alunos;
- Formação de conceitos, a partir de discussões coletivas, entre professores e alunos;
- Apresentação de múltiplas linguagens textuais (textos jornalísticos, literários, informativos etc);
- Abertura para uso de múltiplos recursos, como vídeo, música, estudo do meio e trabalhos em grupo);
- Estabelecimento de conexões com a realidade econômica, social e política;
- Incentivo à intervenção do professor para criação de aulas mais dinâmicas;
- Permitir a avaliação periódica dos usuários com a equipe elaboradora;
- Considerar o professor como mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- Fomentar aos alunos e professores, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- Propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- Apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem o uso social dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- Propiciar atividades que conduzam o trabalho com o conteúdo atitudinais, orientando padrões de conduta a serem compartilhados com os grupos e ações que permitem a elaboração de um juízo crítico sobre o que se aprende e que desenvolvem o espírito investigativo e a curiosidade dos educandos;
- Apresentar projetos que facilitem a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- Apresentar jogos e/ou atividades que trabalhem conteúdos e habilidade pertinentes à faixa etária a qual as apostilas de destinam;
- Possibilitar ao aluno o entendimento de si como um sujeito histórico, que atua em sua realidade, compactuando com ela, no sentido de reproduzi-la ou transformá-la;
- Incentivar o conhecimento empírico e a curiosidade do aluno em relação ao meio social e cultural em que vive, ajudando-o organizar dados de sua realidade;
- Privilegiar atividades que conduzam a letramento, como: conhecer as diferentes formas de discurso escrito, saber se estruturar e em quais situações são usadas;
- Propiciar a imersão do aluno na linguagem escrita de maneira significativa e prazerosa, por meio de situações que considerem o uso social, criando situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos, narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.;
- Encaminhar o aluno a resolução de problemas matemáticos por meio da exploração de jogos enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo-motoras, corporais, cognitivos e afetivos.

Quanto ao livro ou manual do professor deve ter como objetivo orientar o trabalho desse profissional no seu dia a dia sugerindo atividades que possibilitem o desenvolvimento integral da criança, trazendo também fundamentação teórica, objetivos propostos de experiência de aprendizagem, sugestões de atividades em consonância a apostila do aluno.

O material didático deverá ser complementado por cd de músicas e narrações referentes ao conteúdo apresentado na apostila, também deverá ter cartazes e material alusivo as datas comemorativas, para ser utilizado como apoio no cotidiano escolar.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº 53/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR., pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Santos Dumont, 3.883, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor Rogério Masetto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, Bairro, CEP Nº, Fone:, cidade de - .., com CNPJ nº, neste ato representada Legalmente pelo(a) senhor(a), portador do CPF nº e RG nº SSP/.., daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil compatível com a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências e necessidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão nº 53/2016, para o atendimento de 465 alunos da Educação Infantil da rede Pública de Ensino. Material didático em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Unit.	TOTAL – R\$
1	Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (Jardim I) e 287 (duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (Jardim II).	Unid.	540		
Total R\$					

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo nº 92/2016, na modalidade de Pregão, nº 53/2016, na forma Eletrônica.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento do Município de Chopinzinho, conforme dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1154-155), 06.03.123650012.2.032.3.3.90.30 (1156).

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O Município de Chopinzinho-PR., pagará ao contratado o total de R\$(.....), da seguinte forma: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em 08 (oito) parcelas iguais e mensais. A primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias após a expedição da competente ordem de compra, e as parcelas restantes vencerão no 15º dia útil de cada mês mediante apresentação da Nota Fiscal, bem como a apresentação das Certidões Negativas de Débito do FGTS do I.N.S.S. e CNDT, as quais serão juntadas aos autos do processo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, do contrato, descrição do material fornecido, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3 - DO REAJUSTE: Não haverá reajuste do preço, durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais pertinentes ao acordado descrito no Edital de PE nº 53/2016.

5.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega dos materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

5.6 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações dadas pela RCN, constantes do Anexo I do Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Pagar o valor conforme cláusula terceira da minuta.

6.2- Fiscalizar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

7.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

7.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

7.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

7.2 - Em caso de rescisão contratual a CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo - se ao pagamento dos materiais entregues até a data da rescisão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA MULTA

8.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

8.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

10.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

10.3 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Rogério Masetto - Prefeito

Contratante

.....
Contratada

Testemunhas

Nome: _____

CPF nº _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
 - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Chopinzinho-PR, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: 1 alíneas “a, b, c”.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 53/2016, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Chopinzinho-PR.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	UNIT - R\$	TOTAL - R\$

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após a solicitação (ordem de fornecimento).

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

76



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e LC 147/14 Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e 079/2015.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

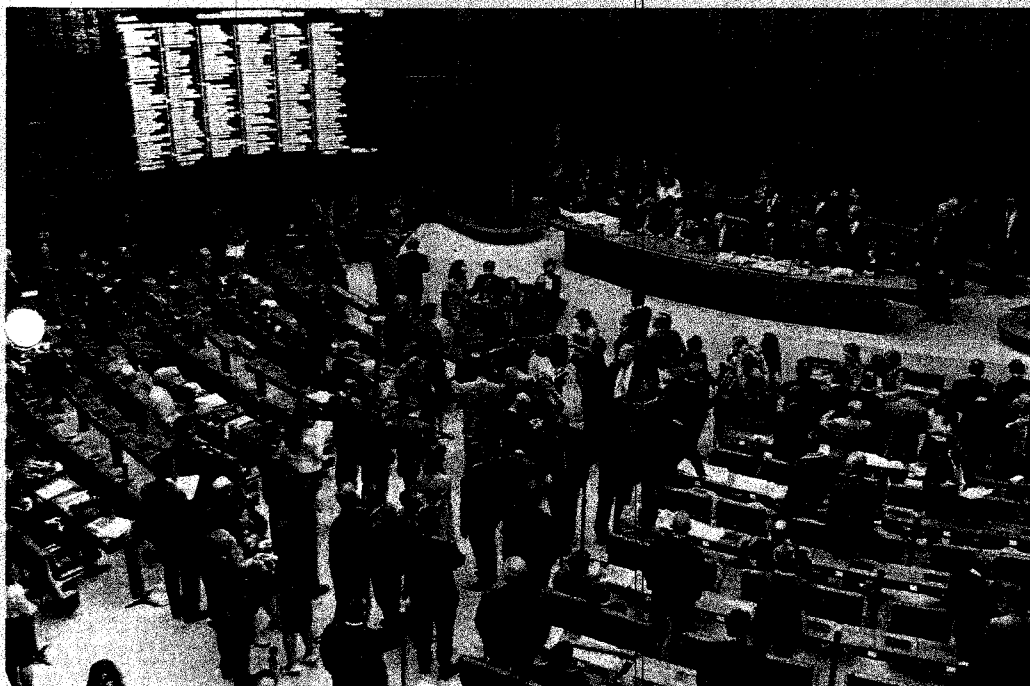
77

ANEXO 10 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto	
Número do edital:	
Órgão comprador:	
Número do Lote:	
Marca e Modelo do Material/Produto:	
Especificação do produto: (descrição completa dos materiais oferecidos)	
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):	
Prazo de entrega (em dias, conforme estabelecido no edital)	
Preço inicial unitário para o lote (em R\$):	
Valor total da proposta (em R\$)	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]	
Data:	

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Nº 53/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastro de Propostas: Até as 09h00min do dia 05/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Maioria dos deputados do sudoeste vota "sim" pra impeachment



BRASIL

PG. 05

Conductor perde controle de veículo e cai em ribanceira em Chopinzinho

Camioneiro morre em grave acidente

Vendedor ambulante é preso portando drogas em Chopinzinho

Ex policial do sudoeste é morto a tiros em São José dos Pinhais

Homem é assassinado em frente a própria casa em Pato Branco

Mais uma vítima do golpe do bilhete premiado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Super Loja/Borga Construções vence e leva o título da Copa Chopinzinho de Futebol

ESPORTE

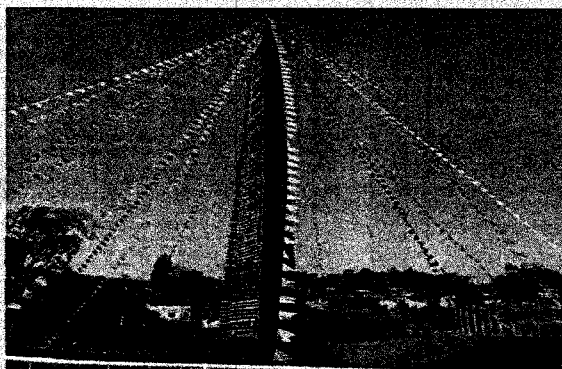
PG. 09

Semifinais da Taça Iguaçu acontece na próxima quinta-feira

ESPORTE

PG. 09

Definidas atrações da Fogueira 2016 em São João



FOGUEIRA

PG. 03

Saudade do Iguaçu adquire micro-ônibus



INVESTIMENTO

PG. 04

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Vendemos: Miter, Cortina, (41) 3412-1122
Fábiana Pass. Keller (41) 3412-1122
Rua Expedicionário, 808 - São João - PR

Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S229 - Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 53/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastro de Propostas: Até às 09h00min do dia 05/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bilcompras.org.br. Acesso Identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016. O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até às 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 219.208,08. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 144.134,64. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 75.540,00. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda - ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel - PR, telefone (45) 3015.2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 01 - R\$ 159.971,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060808.191.010.4.4.90.51 (500-501).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Engenharia Metalúrgica Ltda - ME
Rogério Masetto
Leandro Geller Abade
CONTRATANTE

CONTRATADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda - ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel - PR, telefone (45) 3015.2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 02 - Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 02 - R\$ 62.240,32 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos

advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Engenharia Metalúrgica Ltda - ME
Rogério Masetto
Leandro Geller Abade
CONTRATANTE

CONTRATADA
Espécie: Extrato do Contrato 106/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591. Valor total: R\$ 3.083,97 (três mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 705. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 107/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniael Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 2.964,95 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 15/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 874. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 108/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Telepato Equipamentos Telefônicos Ltda - Epp. CNPJ: 80.598.857/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação de Rede Telefônica na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 1.500,04 (mil e quinhentos reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 456. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio José Spinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 116/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tack Comunicação Visual Ltda - Me. CNPJ: 10.657.069/0001-46. Objeto: Contratação de Serviços para Personalização Visual para o Veículo novo Ônibus Volare, Confeccão de Faixas Educativas para a Campanha da Dengue e Cario SUS. Valor: 7.000,02 (sete mil reais e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 17/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 457 e 1131. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Casagrande, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 119/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - Me. CNPJ: 13.696.691/0001-51. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hércules Otávio Molossi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 120/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scheichel & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edicaria Cenci Presa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schickmann & Rotta Ltda - Me. CNPJ: 18.960.416/0001-17. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 75.400,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 19 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1086

Página 121/180

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S229-Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 53/2015, Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastramento de Propostas: Até as 09h00min do dia 05/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática–notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016.

Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Angela Marta Marcon Schreiner-ME. OBJETO: Acréscimo de 08 (oito) quilômetros no percurso do Item nº. "04" (Linha Fazenda Pagliosa/Jupira Guimarães Bondervale) do contrato de transporte escolar nº. 018/15, de 29/01/2015, passando de 169 (cento e sessenta e nove) quilômetros para 177 (cento e setenta e sete) quilômetros diários (ida às 11h30min e volta às 17h15min). VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 3.643,20 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: De 16/03/2016 a 08/01/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2016. Clevelândia, 15 de abril de 2016. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/15. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o termo particular de concessão de uso nº. 124/15, de 06/10/2015, proveniente da Concorrência em epígrafe (nº. 002/15, de 28/09/2015), celebrado com a empresa denominada TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 08.717.242/0001-02, com sede à Rua Crescêncio Martins, 1134, Bairro Soledade, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em razão da pretensão exposta em correspondência de sua emissão, datada de 14 de março do ano em curso (14/03/2016), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 18 de abril de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015 – PROCESSO Nº. 093/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Voith Turbo Ltda, CNPJ sob nº. 03.484.293/0001-18. OBJETO: Aquisição da Transmissão automática Voith DIWA D864.3, recondicionada, para aplicação no Ônibus Biarticulado Volvo B10M EDC – 285 – 340 – Sem HTSD. VALOR TOTAL: R\$. 30.000,00 (trinta mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias, mediante entrega do produto, aprovação e aceitação do mesmo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 26782014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE ENTREGA: Após a emissão da ordem de compras, pela Secretaria interessada, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2015 FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 23 de novembro de 2015. ÁLVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016
Processo Administrativo Nº 92/2016
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO
Data de Publicação: 20/04/2016 16:02:13

TOTAL DA PROPOSTA				60.048,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 089		Total: 60.048,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EDITORA ESFERA	Modelo: JARDIM I E II	
Descrição: Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (Jardim I) e 287 (duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (Jardim II).				
Quantidade: 540	Valor Unit.: 111,20			Total Item: 60.048,00

83
[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016
Processo Administrativo Nº 92/2016
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO
Data de Publicação: 20/04/2016 16:02:13

TOTAL DA PROPOSTA				60.048,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 085	Total: 60.048,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MODERNA	Modelo: BURITI MIRIM 2 ED2 E BURITI MIRIM 3 ED2	
Descrição: Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (Jardim I) e 287 (duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (Jardim II).				
Quantidade: 540	Valor Unit.: 111,20		Total Item: 60.048,00	

84

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016
Processo Administrativo Nº 92/2016
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO
Data de Publicação: 20/04/2016 16:02:13

TOTAL DA PROPOSTA			32.425.920,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 082	Total: 32.425.920,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo:
Descrição: Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (Jardim I) e 287 (duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (Jardim II).			
Quantidade: 540	Valor Unit.: 60.048,00		Total Item: 32.425.920,00

85

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016
Processo Administrativo Nº 92/2016
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO
Data de Publicação: 20/04/2016 16:02:13

TOTAL DA PROPOSTA				54.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 007		Total: 54.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Quinteto Editorial	Modelo: Coleção Estação Criança	
Descrição: Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (Jardim I) e 287 (duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (Jardim II).				
Quantidade: 540	Valor Unit.: 100,00		Total Item: 54.000,00	

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Nivea Katia Bento Prestes" <nprestes@expoente.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de abril de 2016 08:04
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
Bom dia.

A quantidade solicitada é de 540 apostilas.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos
Chopinzinho-PR

----- Original Message -----

From: Nivea Katia Bento Prestes
To: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Wednesday, April 20, 2016 4:03 PM
Subject: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

À
Prefeitura de Chopinzinho/PR
A/C - Dep Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico 92/2016
Objeto: Material didático pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 unidades para Pré-Escolar - 4 anos (Jardim I) e 287 unidades para Pré-Escolar.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

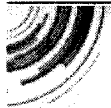
Solicitamos esclarecimento em relação as quantidades, ficou a dúvida se 540 é quantidades de alunos ou apostilas a ser entregue no decorrer do ano.

Aguardo,

--

Att
Nivea Kátia Bento Prestes
Analista Comercial
Comercial Público - (41) 3312-4028

www.expoente.com.br Acompanhe:



Expoente

Google
for Education



Somos o primeiro sistema de ensino a utilizar as soluções do **Google for**



Pense na sua responsabilidade com o meio ambiente. Se imprimir, não jogue fora, use o verso como papel.

PROPOSTA READEQUADA AO LANCE VENCEDOR

00.874.813/0001-00
CAD ICMS 10007810-41
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL
FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.
RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167
SANTA CÂNDIDA - CEP 82630-492
CURITIBA - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016

ANEXO 07

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Chopinzinho-PR.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: Sefe – Sistema Educacional Família e Escola Ltda.

CNPJ nº 00.874.813/0001-00

Inscrição Estadual: nº 10007810-41

Endereço: Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, CEP 82.630-492

Telefone: (041) 3218-4300 **Fax:** (041) 3218-4300 **E-mail:** aparecida.borges@sefesistema.com.br

Representante e Cargo: Maria Cristina Rodrigues Swiatovski, Superintendente

Carteira de Identidade: 4.461.768-4 SSP/PR **CPF:** 007.502.109-90

Endereço: Rua Leão Sallum, 462 apto 104, Bairro Boa Vista, CEP 82.540-050, Curitiba – PR

Telefone: (041) 3218-4300

Agência e nº da Conta Bancária:

Banco: BANCO DO BRASIL **Agência nº:** 3007-4 **Conta Corrente nº:** 256.557-9

Endereço Eletrônico: aparecida.borges@sefesistema.com.br

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

RA

00.874.813/0001-00

CAD ICMS 10007810-41

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL
FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167
SANTA CÂNDIDA - CEP 82630-492
CURITIBA - PR



PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (Jardim I) e 287 (duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (Jardim II).	EDITORA ESFERA	540	Unid.	41,95	22.653,00
TOTAL R\$						22.653,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO: R\$ 22.653,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após a solicitação (ordem de fornecimento).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Curitiba, 05 de maio de 2016.

Aparecida Maria de Fatima Moreira Borges
Coordenadora de Contratos e Licitações

RG nº 4.146.365-1/SSP/PR

CPF nº 562.663.249-20

HABILITAÇÃO

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

CNPJ 00.874.813/0001-00 e NIRE 41203396140

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

ALZENIR BERNARDES ADUR, brasileira, natural de Camboriú-SC, comerciante, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na rua Manoel Eufrásio, 235, Ed. Plymouth H – Apartamento 221, CEP 80030-440, Juvevê, Curitiba – PR, portadora do RG 1.147.643-0/PR, inscrita no CPF 184.770.116-15;

ADEMIR GUIMARÃES ADUR, brasileiro, natural de São Mateus do Sul-PR, economista, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 122, 17ª andar, Cabral, Curitiba-Pr, portador do RG 834.228-8/PR, inscrito no CPF 068.426.319-04; e

ORALDA CARLOTA ADUR DE SOUZA, brasileira, natural de Pitanga-PR, psicóloga, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na rua Raphael Greca, 35, casa 57, Itajaçuru, Colombo-PR, portadora do RG 1.437.527-9/PR, inscrita no CPF 651.028.609-25;

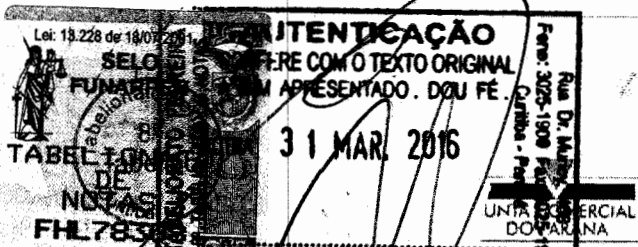
Únicos sócios quotistas da sociedade empresarial limitada **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.**, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Máximo João Kopp, 167, Santa Cândida, CEP 82630-492, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120339614-0 em 31/08/95, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, com filial na Rua Salgado Filho, nº 2574, Jardim Pedro Demeterco – Pinhais – Paraná, CEP 83324-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0003-72, e filial em Fortaleza, Ceará, na Rua Professor Carlos Lobo, nº 260, Salas 103 a 106, Centro comercial Eco Office – Bairro Parque Manibura – CEP 60821-740, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0002-91;

RESOLVEM ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social, na melhor forma de direito e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, os sócios **ALZENIR BERNARDES ADUR, ADEMIR GUIMARÃES ADUR e ORALDA CARLOTA ADUR DE SOUZA**, todos já qualificados, retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo, por instrumento particular de compra e venda de quotas, suas 6.640.000 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil) quotas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, somando o valor de R\$ 6.640.000,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil reais), aos sócios abaixo qualificados, com as seguintes participações:

a. 6.639.999 (seis milhões, seiscentas e trinta e nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, somando o valor de R\$ 6.639.999,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), são transferidas, neste ato, para a *neo* sócia **EDITORA GRÁFICA OPET LTDA.**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Desembargador Hugo Simas, nº 1220, Bom Retiro, CEP 80520-250, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.314.776/0001-97, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202921259 em sessão de 04 de junho de 1993, bem como demais alterações, sendo a última a Décima Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20143019376 em sessão de 12 de junho de 2014, neste ato representada por seu administrador, Sr. José Antonio Karam, abaixo qualificado, que ora ingressa na sociedade; e

Página 1 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 17:12 SOB Nº 20154266582.

PROTOCOLO: 154266582 DE 24/07/2015. NIRE: 41203396140.
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

CNPJ 00.874.813/0001-00 e NIRE 41203396140

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

b. 01 (uma) quota, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), é transferida, neste ato, ao *neo* sócio **JOSÉ ANTONIO KARAM**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 02610289709 expedida pelo Detran/PR, onde constam as informações da Cédula de Identidade Registro Geral nº 549.889 (SESP/PR) e inscrição no CPF/MF sob nº 017.739.099-91, domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 1635, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-000, que ora ingressa na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios ingressantes declaram conhecer plenamente a situação econômica e financeira da sociedade e declaram, por si e por meio de seus representantes legais, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

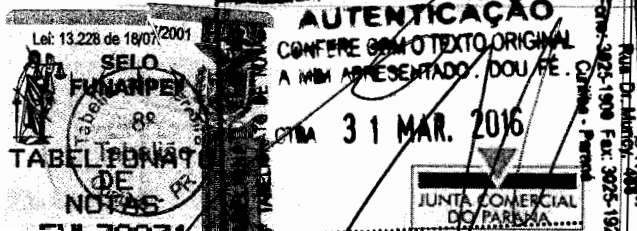
Parágrafo Segundo: Os sócios retirantes dão à sociedade e aos sócios ingressantes, plena, geral e rasa quitação sobre quaisquer direitos e haveres porventura existentes, a qualquer título, especialmente pró-labore, lucros, etc., para nada mais reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto, salvo as parcelas pendentes do Preço de Aquisição e a distribuição dos lucros acumulados até 31.05.2015, conforme instrumento particular firmado em 30.06.2015.

Parágrafo Terceiro: Em consequência da transferência de quotas na forma supra, o capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 6.640.000,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil reais) divididos em 6.640.000 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil) quota de R\$ 1,00 (um real) cada, ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Editora Gráfica Opet Ltda.	6.639.999	6.639.999,00
José Antonio Karam	1	1,00
TOTAL	6.640.000	6.640.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, o Sr. **Ademir Guimarães Adur**, já qualificado, renuncia seu cargo de administrador da sociedade. Em consequência, são eleitos administradores desta Sociedade, os Srs.: **JOSÉ ANTONIO KARAM**, já qualificado; **DANIELE VERISSIMO KARAM**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, domiciliada na Nilo Peçanha, nº 1635, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.481.878-5 SESP/PR, e do CPF nº 922.693.209-30; **ADRIANA VERISSIMO KARAM KOLESKI**, brasileira, pedagoga, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 02826360890 expedida pelo Detran/PR, onde constam as informações do RG nº 4.758.453-1/PR) e inscrição no CPF nº 786.345.559-68, domiciliada na Nilo Peçanha, nº 1635, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-000; **LUCIANO VERISSIMO KARAM**, brasileiro, nascido em 03/12/1971, na Cidade de Curitiba, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Weber, nº 51, CEP 80820-150, portador da Cédula de Identidade nº 5.519.619-02/PR, e inscrito no CPF nº 978.461.989-04; e

Página 2 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 17:12 SOB Nº 20154266582.
PROTOCOLO: 154266582 DE 24/07/2015. NIRE: 41203396140.
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

CNPJ 00.874.813/0001-00 e NIRE 41203396140

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI, brasileira, nascida em Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, na data de 10/06/1960, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora, domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Hugo Simas, 1220, Bom Retiro, CEP 80520-250, portadora do RG nº 4.461.768-4/SSP/PR e inscrita no CPF nº 007.502.109-90. Os administradores eleitos tomam posse de seus cargos pelos termos de posse assinados ao final deste instrumento.

Parágrafo Único. Neste ato, é alterada a Cláusula Sétima Sendo assim, altera-se a Cláusula Sétima deste Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação,

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Ficam nomeados desde logo para administradores: (a) o sócio **JOSÉ ANTONIO KARAM**, já qualificada, e (b) as não sócios: **DANIELE VERISSIMO KARAM**, brasileiro, administradora de empresas, divorciada, domiciliada na Nilo Peçanha, nº 1635, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.481.878-5 SESP/PR, e do CPF nº 922.693.209-30; **ADRIANA VERISSIMO KARAM KOLESKI**, brasileira, pedagoga, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 02826360890 expedida pelo Detran/PR, onde constam as informações do RG nº 4.758.453-1/PR) e inscrição no CPF sob nº 786.345.559-68, domiciliada na R Nilo Peçanha, nº 1635, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-000; **LUCIANO VERISSIMO KARAM**, brasileiro, nascido em 03/12/1971, na Cidade de Curitiba, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Weber, nº 51, CEP 80820-150, portador da Cédula de Identidade nº 5.519.619-02/PR, e inscrito no CPF nº 978.461.989-04; e **MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**, brasileira, nascida em Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, na data de 10/06/1960, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora, domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Hugo Simas, 1220, Bom Retiro, CEP 80520-250, portadora do RG nº 4.461.768-4/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 007.502.109-90.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade será exercida:

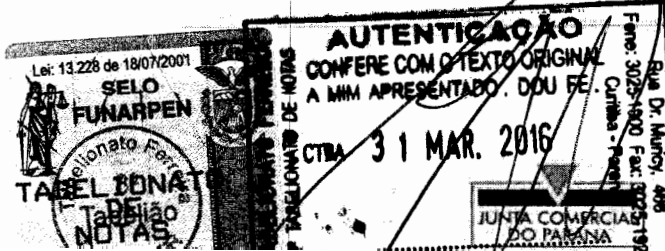
- (i) Pelo sócio-administrador Sr. **JOSÉ ANTONIO KARAM**, **isoladamente**;
- (ii) Por 02 (dois) administradores, **em conjunto**;
- (iii) Por 01 (um) administrador **em conjunto** com o Sr. **JOSÉ ANTONIO KARAM**;
- (iv) Por 01 (um) administrador **em conjunto** com 01 (um) procurador.
- (v) Pela administradora **MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**, **isoladamente**, **exclusivamente** nas hipóteses do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os administradores, em qualquer uma das composições previstas no Parágrafo Primeiro, serão investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas, principalmente com relação às matérias previstas nos Parágrafos Terceiro e Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A representação da sociedade será exercida pelo sócio-administrador Sr. **JOSÉ ANTONIO KARAM**, **isoladamente**, inclusive para deliberação das seguintes matérias, não dependendo da deliberação em reunião de sócios para:

- a) Alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da sociedade;
- b) Alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos;

Página 3 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/07/2015 17:12 SOB Nº 20154266582.
PROTOCOLO: 154266582 DE 24/07/2015. NIRE: 41203396140.
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

CNPJ 00.874.813/0001-00 e NIRE 41203396140

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- c) Adquirir novos imóveis pela sociedade;
- d) Contratar empréstimos e financiamentos na condição de mutuário, com garantias de bens imóveis ou do ativo permanente;
- e) Contratar empréstimos e financiamentos com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- f) Prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas.

Parágrafo Quarto. A representação da sociedade poderá ser exercida pela administradora **MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**, isoladamente, apenas e exclusivamente para os seguintes casos:

- a) Assinar declarações, inclusive de idoneidade financeira;
- b) Firmar propostas, formular lances verbais e por escrito, negociar preço, impugnar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitação, concorrência ou qualquer outra modalidade de contratação com o poder público, dispensa ou inexigibilidade desta, bem como, na esfera privada;
- c) Contratar advogados, concedendo-lhes poderes das cláusulas "ad judicium et extra" e outros que convencionar;
- d) Representar a sociedade perante qualquer esfera pública ou privada, podendo firmar contratos, distratos e assinar defesas administrativas;
- e) Contratar, dispensar, promover e punir empregados da sociedade, com poderes para assinar todos os registros legais e feitos aos mesmos;
- f) Nomear procurador e preposto para representação da sociedade perante qualquer esfera pública ou privada.

Parágrafo Quinto. Na ausência do Sr. **JOSÉ ANTONIO KARAM**, as matérias previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula deverão ser deliberadas em Reunião de Sócios, mediante voto afirmativo de 60% (sessenta por cento) do capital social da sociedade.

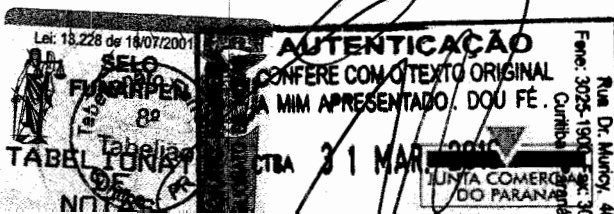
Parágrafo Sexto: Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Sétimo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Oitavo: O Administrador no efetivo exercício das funções poderá receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Par. 1º, CC/2002).

Página 4 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 17:12 SOB Nº
20154266582.
PROTOCOLO: 154266582 DE 24/07/2015. NIRE: 41203396140.
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

CNPJ 00.874.813/0001-00 e NIRE 41203396140

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA QUARTA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social, revogando expressamente todas as disposições que colidirem com o presente instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

CNPJ 00.874.813/0001-00 e NIRE 41203396140

EDITORA GRÁFICA OPET LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Desembargador Hugo Simas, nº 1220, Bom Retiro, CEP 80520-250, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.314.776/0001-97, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202921259 em sessão de 04 de junho de 1993, bem como demais alterações, sendo a última a Décima Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20143019376 em sessão de 12 de junho de 2014, neste ato representada por seu administrador, Sr. **José Antonio Karam**, abaixo qualificado;

JOSÉ ANTONIO KARAM, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 02610289709 expedida pelo Detran/PR, onde constam as informações da Cédula de Identidade Registro Geral nº 549.889 (SESP/PR) e inscrição no CPF/MF sob nº 017.739.099-91, domiciliado na Nilo Peçanha, nº 1635, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-000;

Únicos sócios quotistas da sociedade empresarial limitada **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.,** com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Máximo João Kopp, 167, Santa Cândida, CEP 82630-492, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120339614-0 em 31/08/95, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, com filial na Rua Salgado Filho, nº 2574, Jardim Pedro Demeterco – Pinhais – Paraná, CEP 83324-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0003-72, e filial em Fortaleza, Ceará, na Rua Professor Carlos Lobo, nº 260, Salas 103 a 106, Centro comercial Eco Office – Bairro Parque Manibura – CEP 60821-740, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0002-91;

RESOLVEM CONSOLIDAR o seu Contrato Social, na melhor forma de direito e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial “**SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.**”, e terá sede e domicílio na cidade de Curitiba – PR, na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Bairro Santa Cândida, CEP 82630-492, e as seguintes filiais:

- Rua Salgado Filho, nº 2574, Jardim Pedro Demeterco – Pinhais – Paraná, CEP 83324-010, CNPJ 00.874.813/0003-72.
- Rua Professor Carlos Lobo, nº 260, Salas 103 a 106, Centro Comercial Eco Office – Bairro Parque Manibura – Fortaleza – Ceará, CEP 60821-740, CNPJ nº 00.874.813/0002-91.

Página 5 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 17:12 SOB Nº
20154266582.
PROTOCOLO: 154266582 DE 24/07/2015. NIRE: 41203396140.
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

CNPJ 00.874.813/0001-00 e NIRE 41203396140

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 6.640.000,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil reais) divididos em 6.640.000 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil) quota de R\$ 1,00 (um real) cada, ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Editora Gráfica Opet Ltda.	6.639.999	6.639.999,00
José Antonio Karam	1	1,00
TOTAL	6.640.000	6.640.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de edição, elaboração e comércio de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, jornais, revistas, etc.; Comercialização de vídeos e conteúdos eletrônicos, serviços assessoramento pedagógico e a realização de cursos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade funcionará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de Agosto de 1995 (art. 997,II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

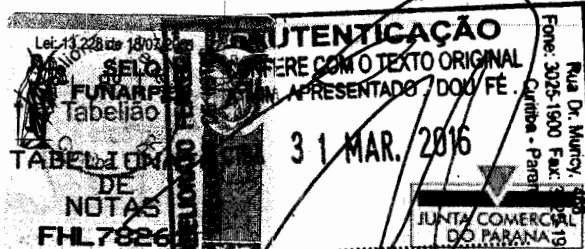
- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Findo o prazo para exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Ficam nomeados desde logo para administradores:

- O sócio **JOSÉ ANTONIO KARAM**, já qualificado, e
- Os não sócios:
 - DANIELE VERISSIMO KARAM**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, domiciliada na Nilo Peçanha, nº 1635, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-000, portadora do RG nº 5.481.878-5 SESP/PR, e do CPF nº 922.693.209-30;
 - ADRIANA VERISSIMO KARAM KOLESKI**, brasileira, pedagoga, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 02826360890 expedida pelo DETRAN/PR, onde constam as informações do RG nº 4.758.453-1/PR e inscrição no CPF nº 786.345.559-68, domiciliada na Nilo Peçanha, nº 1635, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-000;
 - LUCIANO VERISSIMO KARAM**, brasileiro, nascido em 03/12/1971, na Cidade de Curitiba, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Weber, nº 51, CEP 80820-150, portador da Cédula de Identidade nº 5.519.619-02/PR, e inscrito no CPF nº 978.461.989-04; e

Página 6 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 17:12 SOB Nº 20154266582.
PROTOCOLO: 154266582 DE 24/07/2015. NIRE: 41203396140.
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

CNPJ 00.874.813/0001-00 e NIRE 41203396140

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- (iv) **MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**, brasileira, nascida em Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, na data de 10/06/1960, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora, domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Hugo Simas, 1220, Bom Retiro, CEP 80520-250, portadora do RG nº 4.461.768-4/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 007.502.109-90.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade será exercida:

- (i) Pelo sócio-administrador Sr. **JOSÉ ANTONIO KARAM**, **isoladamente**;
- (ii) Por 02 (dois) administradores, **em conjunto**;
- (iii) Por 01 (um) administrador **em conjunto** com o Sr. **JOSÉ ANTONIO KARAM**;
- (iv) Por 01 (um) administrador **em conjunto** com 01 (um) procurador.
- (v) Pela administradora **MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**, **isoladamente**, **exclusivamente** nas hipóteses do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os administradores, em qualquer uma das composições previstas no Parágrafo Primeiro, serão investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas, principalmente com relação às matérias previstas nos Parágrafos Terceiro e Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A representação da sociedade será exercida pelo sócio-administrador Sr. **José Antonio Karam**, **isoladamente**, inclusive para deliberação das seguintes matérias, não dependendo da deliberação em reunião de sócios para:

- a) Alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da sociedade;
- b) Alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos;
- c) Adquirir novos imóveis pela sociedade;
- d) Contratar empréstimos e financiamentos na condição de mutuário, com garantias de bens imóveis ou do ativo permanente;
- e) Contratar empréstimos e financiamentos com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- f) Prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas.

Parágrafo Quarto. A representação da sociedade poderá ser exercida pela administradora **Maria Cristina Rodrigues Swiatovski**, **isoladamente**, **apenas e exclusivamente** para os seguintes casos:

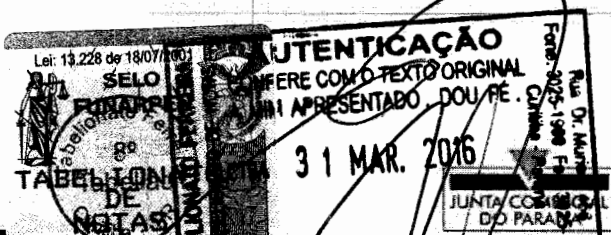
- a) Assinar declarações, inclusive de idoneidade financeira;
- b) Firmar propostas, formular lances verbais e por escrito, negociar preço, impugnar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitação, concorrência ou qualquer outra modalidade de contratação com o poder público, dispensa ou inexigibilidade desta, bem como, na esfera privada;
- c) Contratar advogados, concedendo-lhes poderes das cláusulas *ad judicium et extra* e outros que convencionar;
- d) Representar a sociedade perante qualquer esfera pública ou privada, podendo firmar contratos, distratos e assinar defesas administrativas;

Página 7 de 14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 17:12 SOB Nº
20154266582.
PROTOCOLO: 154266582 DE 24/07/2015. NIRE: 41203396140.
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

Libertad Bogus



SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

CNPJ 00.874.813/0001-00 e NIRE 41203396140

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- e) Contratar, dispensar, promover e punir empregados da sociedade, com poderes para assinar todos os registros legais feitos aos mesmos;
- f) Nomear procurador e preposto para representação da sociedade perante qualquer esfera pública ou privada.

Parágrafo Quinto. Na ausência do Sr. José Antonio Karam, as matérias previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula deverão ser deliberadas em Reunião de Sócios, mediante voto afirmativo de 60% (sessenta por cento) do capital social da sociedade.

Parágrafo Sexto: Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Sétimo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Oitavo: O Administrador no efetivo exercício das funções poderá receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Par. 2º e at. 1.072, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.



SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.
CNPJ 00.874.813/0001-00 e NIRE 41203396140
22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Par. 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de Alteração Contratual, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de junho de 2015.

ALZENIR BERNARDES ADUR

ORALDA CARLOTA ADUR DE

ADEMIR GUIMARÃES ADUR

JOSÉ ANTONIO KARAM

EDITORA GRÁFICA OPET LTDA.
José Antonio Karam

Abraham Segundo Lobos Sáez
RNE/W685.744-P/CGPI/DIREX/DPF

Visto do Advogado: Ademir Cardec Secatto
OAB/PR nº 44.904

Testemunhas

Jussara Claro Fontoura
RG nº 5.937.522-9/SSP/PR

H:\GRP\CTS\Clientes Ativos 2015\Opet\Seife\Alt\Alt 2015 06 28 - 22ª Alt SEFE - transf. quotas.docx



Página 9 de 14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 17:12 SOB Nº
20154266582.
PROTOCOLO: 154266582 DE 24/07/2015. NIRE: 41203396140.
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA



100

Cartório Distrital de Tabela
Rua Marcella Lucas, 1423, Fone: (41) 3331-3272 / Fax: (41) 3331-3273, Cep: 85130-010 - Curitiba, PR
José Marcella Lucas de Oliveira - Tabelião
L.P.T. nº 502.713/000-45

SELO: xC30c.9b25M.2nxTr-0aj1M.fmy5
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por autenticidade a assinatura de **JOSE ANTONIO KARAM**
(332354) : Dou Fé. *F5LDE5TFQ-808178-11*
Curitiba-PR, 03 de julho de 2015 - 17:34:48h.
Em Testemunho de Verdade

0101 - Denise Lilian Witt Escrevente



10º TABEL. DE CURITIBA
CNPJ 75.228.866/0001-53
R.CANDIDO LOPES, 289 - LJ 09
GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060

RECONHECIMENTO:*0161*531578

10º TABEL. DE CURITIBA
CNPJ 75.228.866/0001-53
R.CANDIDO LOPES, 289 - LJ 09
GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060

Validade esse selo em <http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO COMO VERDADEIRA / AUTENTICA AS
FIRMAS DE: //ORALDA CARLOTA ADUR DE SOUZA
(532579) e ADEMIR GUIMARAES ADUR (532578)
// *****

10º TABEL. DE CURITIBA
CNPJ 75.228.866/0001-53
R.CANDIDO LOPES, 289 - LJ 09
GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060

RECONHECIMENTO:*0163*456484

PxjTc.9N4IR.MKpKw-A2JIF.yATS.
Validade esse selo em <http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO COMO VERDADEIRA / AUTENTICA A
FIRMA DE: //ALZEMIR BERNARDES ADUR
(532857) // *****

==DO QUE DOU FE.==
CURITIBA-PR, 24 de julho de 2015.

Adriana Lima da Silva
ADRIANA LIMA DA SILVA



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MM APRESENTADO: DOU FE. de julho de 2015.

CTBA 31 MAR. 2016

Boat
Boat Romero
Escrevente

8º TABELIÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 17:12 SOB Nº
20154266582.
PROTOCOLO: 154266582 DE 24/07/2015. NIRE: 41203396140.
SEDE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

101
[Handwritten signature]

TERMOS DE POSSE DE ADMINISTRADORES

Neste ato e na melhor forma de direito **JOSÉ ANTONIO KARAM**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 02610289709 expedida pelo Detran/PR, onde constam as informações da Cédula de Identidade Registro Geral nº 549.889 (SESP/PR) e inscrição no CPF/MF sob nº 017.739.099-91, residente e domiciliado na Rua Reinado Hecke, 750, São Lourenço, Curitiba, PR, CEP 82.210-300, escolhido para o cargo de administrador da **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.**, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Máximo João Kopp, 167, Santa Cândida, CEP 82630-492, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120339614-0 em 31/08/95, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, com filial na Rua Salgado Filho, nº 2574, Jardim Pedro Demeterco – Pinhais – Paraná, CEP 83324-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0003-72, e filial em Fortaleza, Ceará, na Rua Professor Carlos Lobo, nº 260, Salas 103 a 106, Centro comercial Eco Office – Bairro Parque Manibura – CEP 60821-740, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0002-91, declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Assim, toma posse de seu cargo como Administrador da Sociedade com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Contrato Social da Empresa.

Curitiba, Paraná, 30 de junho de 2015.

[Handwritten signature]

JOSÉ ANTONIO KARAM
Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2015
SOB NÚMERO: 20154982490
Protocolo: 15/498249-0, DE 13/08/2015
[Handwritten signature]
Empresa: 41 2 0339614 0
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL
FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Página 10 de 14

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MM APRESENTADO. DOU FÉ.
Lei: 18.228 de 18/07/2001
SELO
FUNDADO
82
31 MAR. 2016
Rua Dr. Munhoz
Fone: 3025-1900 Fax
Curitiba - Par

102
[Handwritten signature]

TERMOS DE POSSE DE ADMINISTRADORES

Neste ato e na melhor forma de direito, **DANIELE VERISSIMO KARAM**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, domiciliada na Nilo Peçanha, nº 1635, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.481.878-5 SESP/PR, e do CPF nº 922.693.209-30, escolhida para o cargo de administradora da **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.**, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Máximo João Kopp, 167, Santa Cândida, CEP 82630-492, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120339614-0 em 31/08/95, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, com filial na Rua Salgado Filho, nº 2574, Jardim Pedro Demeterco – Pinhais – Paraná, CEP 83324-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0003-72, e filial em Fortaleza, Ceará, na Rua Professor Carlos Lobo, nº 260, Salas 103 a 106, Centro comercial Eco Office – Bairro Parque Manibura – CEP 60821-740, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0002-91, declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Assim, toma posse de seu cargo como Administradora da Sociedade com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Contrato Social da Empresa.

Curitiba, Paraná, 30 de junho de 2015.

[Handwritten signature]

DANIELE VERISSIMO KARAM
Administradora



Página 11 de 14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2015
SOB NÚMERO: 20155018809
Protocolo: 15/501880-9, DE 21/08/2015
Empresa: 41 2 0339614 0
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL
FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

[Handwritten signature]
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

103
[Handwritten signature]

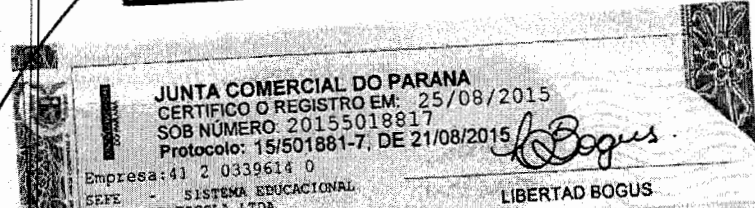
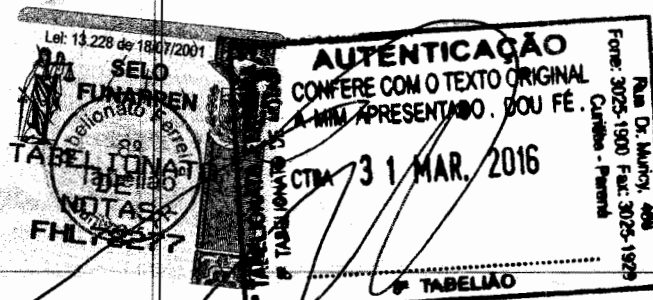
TERMOS DE POSSE DE ADMINISTRADORES

Neste ato e na melhor forma de direito **ADRIANA VERISSIMO KARAM KOLESKI**, brasileira, pedagoga, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 02826360890 expedida pelo Detran/PR, onde constam as informações da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.758.453-1 (SESP-PR) e inscrição no CPF/MF sob nº 786.345.559-68, domiciliada na Nilo Peçanha, nº 1635, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-000, escolhida para o cargo de administradora da **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.**, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Máximo João Kopp, 167, Santa Cândida, CEP 82630-492, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120339614-0 em 31/08/95, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, com filial na Rua Salgado Filho, nº 2574, Jardim Pedro Demeterco – Pinhais – Paraná, CEP 83324-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0003-72, e filial em Fortaleza, Ceará, na Rua Professor Carlos Lobo, nº 260, Salas 103 a 106, Centro comercial Eco Office – Bairro Parque Manibura – CEP 60821-740, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0002-91, declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Assim, toma posse de seu cargo como Administradora da Sociedade com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Contrato Social da Empresa.

Curitiba, Paraná, 30 de junho de 2015.

[Handwritten signature]

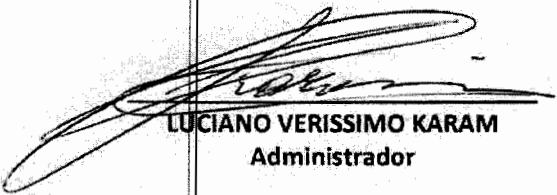
ADRIANA VERISSIMO KARAM KOLESKI
Administradora



TERMOS DE POSSE DE ADMINISTRADORES

Neste ato e na melhor forma de direito **LUCIANO VERISSIMO KARAM**, brasileiro, nascido em 03/12/1971, na Cidade de Curitiba, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Weber, nº 51, CEP 80820-150, portador da Cédula de Identidade nº 5.519.619-02/PR, e inscrito no CPF nº 978.461.989-04, escolhido para o cargo de administrador da **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.**, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Máximo João Kopp, 167, Santa Cândida, CEP 82630-492, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120339614-0 em 31/08/95, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, com filial na Rua Salgado Filho, nº 2574, Jardim Pedro Demeterco – Pinhais – Paraná, CEP 83324-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0003-72, e filial em Fortaleza, Ceará, na Rua Professor Carlos Lobo, nº 260, Salas 103 a 106, Centro comercial Eco Office – Bairro Parque Manibura – CEP 60821-740, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0002-91, declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Assim, toma posse de seu cargo como Administrador da Sociedade com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Contrato Social da Empresa.

Curitiba, Paraná, 30 de junho de 2015.


LUCIANO VERISSIMO KARAM
Administrador



Página 13 de 14


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2015
SOB NÚMERO: 20155018795
Protocolo: 15/501879-5, DE 21/08/2015
Empresa: 41 2 0339614 0
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL
FAMÍLIA E ESCOLA LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

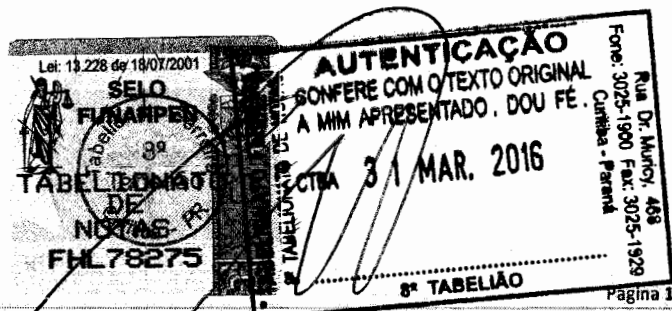
105
[Handwritten signature]

TERMOS DE POSSE DE ADMINISTRADORES

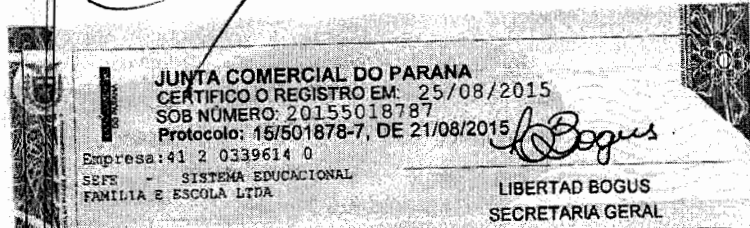
Neste ato e na melhor forma de direito **MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**, brasileira, nascida em Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, na data de 10/06/1960, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora, domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Hugo Simas, 1220, Bom Retiro, CEP 80520-250, portadora do RG nº 4.461.768-4/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 007.502.109-90, escolhida para o cargo de administradora da **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.**, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Máximo João Kopp, 167, Santa Cândida, CEP 82630-492, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120339614-0 em 31/08/95, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, com filial na Rua Salgado Filho, nº 2574, Jardim Pedro Demeterco – Pinhais – Paraná, CEP 83324-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0003-72, e filial em Fortaleza, Ceará, na Rua Professor Carlos Lobo, nº 260, Salas 103 a 106, Centro comercial Eco Office – Bairro Parque Manibura – CEP 60821-740, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0002-91, declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Assim, toma posse de seu cargo como Administradora da Sociedade com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Contrato Social da Empresa.

Curitiba, Paraná, 30 de junho de 2015.

[Handwritten signature: Maria Cristina Rodrigues Swiatowski]
MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI
Administradora



Página 14 de 14



TABELIONATO FERREIRA

8º TABELIONATO DE NOTAS

Oséas Ribas Ferreira Junior
NOTÁRIO

Rua Dr. Muricy, nº 468 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3025-1900 - Fax: 3025-1929
cartorio@oitavotabeliao.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO	FOLHA	RÚBRICA
0438-P	109	
COD. ESC.	CONTROLE	PÁGINA
0072	4382/15	001

CURITIBA - PARANÁ



Certifico e dou fé, que revendo nesta Serventia os livros a meu cargo, encontrei no de Procurações, nº 0438-P, às folhas 109, o seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz: **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (03/12/2015) lançada pelo número 04997/2015 no "Livro Protocolo Geral", nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Serventia cujos serviços ao Notário foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim escrevente do 8º Tabelionato, compareceu como outorgante: **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Máximo João Kopp nº 167, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.874.813/0001-00; neste ato representada por sua administradora **MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**, brasileira, que se declara casada, administradora, portadora da CI/RG nº 4.461.768-4/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 007.502.109-90, residente e domiciliada na Rua Desembargador Hugo Simas nº 1220, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.520-250, conforme Vigésima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social, averbações de nomeação de administrador e levantamento de penhora de cotas, registrados e arquivados na Junta Comercial do Paraná respectivamente sob nºs 20154266582, 20154982490, 20155018787, 20155018817, 20155018795, 20155018809 e 20152799044; e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41 2 0339614-0 expedida em data de 03/12/2015, as quais ficam arquivadas nesta Serventia às fls. 221/243 do Livro 253-B. A presente, pessoa identificada por mim e pelo Notário que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CLOVIS NEY GUIMARAES ADUR**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RG nº 3.481.162-8/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 581.448.389-04, residente e domiciliado na Rua Ângelo Cunico nº 600, casa 64, Barreirinha, Curitiba, Paraná, CEP: 82.220-350, **APARECIDA MARIA DE FATIMA MOREIRA BORGES**, brasileira, divorciada, coordenadora de contratos e licitações, portadora da CI/RG nº 4.146.365-1/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 562.663.249-20, residente e domiciliada na Avenida Paraná nº 642, apartamento 61-A, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP: 80.035-130, e **DOUGLAS TALES DIAPP**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, assessor jurídico, portador da CI/RG nº 3.595.103-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.514.869-15, residente e domiciliado na Rua Schiller nº 1.777, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, CEP: 80.040-160, a quem confere poderes, para agir isoladamente, para representá-la perante licitações, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, assinar propostas de preços, propostas técnicas, desistir ou apresentar recurso, visar documentos, assinar ata e praticar todos e quaisquer atos pertinentes ao processo licitatório, em nome da proponente, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e cabal cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE

00.874.813/0001-00

CAD ICMS 10007810-41

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL

FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167

SANTA CÂNDIDA - CEP 82630-492

CURITIBA - PR

SeFe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.874.813/0001-00, inscrição estadual nº: 10007810-41, sediada na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, CEP 82.630-492, Fone: (041) 3218-4300 e e-mail: aparecida.borges@sefesistema.com.br, **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 53/2016**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 05 de maio de 2016.



Aparecida Maria de Fatima Moreira Borges

Coordenadora de Contratos e Licitações

RG nº 4.146.365-1/SSP/PR

CPF nº 562.663.249-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

108

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CNPJ: 00.874.813/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:10:44 do dia 27/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2016.

Código de controle da certidão: **C599.2AAB.59A2.6451**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014591328-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.874.813/0001-00**

Nome: **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA ESCOLA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

110


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

CNPJ: 00.874.813/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 317447-2

ENDEREÇO: R. MÁXIMO JOÃO KOPP, 167 - SANTA CÂNDIDA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 105072/2016

EMITIDA EM: 27/04/2016

VÁLIDA ATÉ: 24/08/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: BDCB.B9A6.140D.4656-5.BCE9.234A.7BE4.2639-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00874813/0001-00**Razão Social:** SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**Endereço:** R MAXIMO JOAO KOPP 167 / SANTA CANDIDA / CURITIBA / PR / 82630-492

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2016 a 17/05/2016**Certificação Número:** 2016041800514595578349

Informação obtida em 27/04/2016, às 10:06:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

112



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.874.813/0001-00

Certidão nº: 41677361/2016

Expedição: 27/04/2016, às 10:28:29

Validade: 23/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.874.813/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00.874.813/0001-00

CAD ICMS 10007810-41

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL
FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167

SANTA CÂNDIDA - CEP 82630-492

CURITIBA - PR



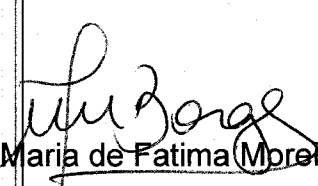
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.874.813/0001-00, inscrição estadual nº: 10007810-41, sediada na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, CEP 82.630-492, Fone: (041) 3218-4300 e e-mail: aparecida.borges@sefesistema.com.br, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 05 de maio de 2016.


Aparecida Maria de Fatima Moreira Borges

Coordenadora de Contratos e Licitações

RG nº 4.146.365-1/SSP/PR

CPF nº 562.663.249-20

00.874.813/0001-00
CAD ICMS 10007810-41
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL
FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.
RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167
SANTA CÂNDIDA - CEP 82630-492
CURITIBA - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

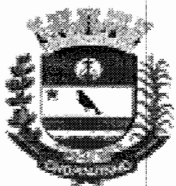
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.874.813/0001-00, inscrição estadual nº: 10007810-41, sediada na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, CEP 82.630-492, Fone: (041) 3218-4300 e e-mail: aparecida.borges@sefesistema.com.br, **DECLARAMOS** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Curitiba, 05 de maio de 2016.

Aparecida Maria de Fatima Moreira Borges
Coordenadora de Contratos e Licitações

RG nº 4.146.365-1/SSP/PR

CPF nº 562.663.249-20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

115

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico N° 53/2016

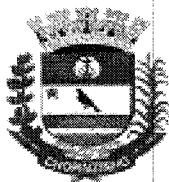
Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 53/2016**, de 12 de abril de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	22.653,00	SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 05/05/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

116

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 53/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 53/2016, de 12/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	22.653,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16.

ROGERIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda. CNPJ: 00.874.813/0001-00. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Valor total: R\$ 22.653,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 53/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1154-115-1156. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Maria Cristina Rodrigues Swiatovski, pela Empresa.

117



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118

CONTRATO nº 147/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR., pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Santos Dumont, 3.883, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ:76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor Rogério Masetto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado

CONTRATADA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Bairro Santa Cândida, CEP Nº 82.630-492, Fone: (41) 3218 - 4300, cidade de Curitiba - PR, com CNPJ nº 00.874.813/0001-00, neste ato representada Legalmente pela Senhora Maria Cristina Rodrigues Swiatovski, portadora do CPF nº 007.502.109-90 e RG nº 4.461.768-4 SSP/PR, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil compatível com a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências e necessidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão nº 53/2016, para o atendimento de 465 alunos da Educação Infantil da rede Pública de Ensino. Material didático em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EDITORA	QTD.	UNIT.	TOTAL – R\$
1	Material Didático Pedagógico para alunos da Educação Infantil (apostilas), com conteúdo norteado pelas RCN (Referências Curriculares Nacionais) e Termo de Referência, com livro/manual do professor, sendo: 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades para Pré-Escolar – 4 anos (Jardim I) e 287 (duzentos e oitenta e sete) unidades para Pré-Escolar – 5 anos (Jardim II)	Unid.	Editora Esfera	540	41,95	22.653,00
Total R\$						22.653,00

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo nº 92/2016, na modalidade de Pregão, nº 53/2016, na forma Eletrônica.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento do Município de Chopinzinho, conforme dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1154-155), 06.03.123650012.2.032.3.3.90.30 (1156).

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O Município de Chopinzinho-PR., pagará ao contratado o total de R\$ 22.653,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais), da seguinte forma: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em 08 (oito) parcelas iguais e mensais. A primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias após a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119
[Handwritten signature]

expedição da competente ordem de compra, e as parcelas restantes vencerão no 15º dia útil de cada mês mediante apresentação da Nota Fiscal, bem como a apresentação das Certidões Negativas de Débito do FGTS do I.N.S.S. e CNDT, as quais serão juntadas aos autos do processo.

3.2 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, do contrato, descrição do material fornecido, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3 - DO REAJUSTE: Não haverá reajuste do preço, durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais pertinentes ao acordado descrito no Edital de PE nº 53/2016.

5.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega dos materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

5.6 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações dadas pela RCN, constantes do Anexo I do Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Pagar o valor conforme cláusula terceira da minuta.

6.2- Fiscalizar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

6.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela senhora Roseli Aparecida Lorenzi - CPF: 726.992.809-68.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

7.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

7.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

7.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120
[Handwritten signature]

7.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

7.2 - Em caso de rescisão contratual a CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo - se ao pagamento dos materiais entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA MULTA

8.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

8.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

10.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

10.3 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

[Handwritten signature]

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho – PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda
Maria Cristina Rodrigues Swiatovski - Representante
Contratada

Testemunhas

Nome: _____

CPF nº _____

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 24 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 405 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Formação do Tempo Integral reúne 100 profissionais envolvidos com o projeto



EDUCAÇÃO

PG. 05

Com apoio da Administração Municipal, Casa Familiar Rural de Chopinzinho incentiva "Jovens Empreendedores Rurais"

PROJETO

PG. 05

Legislativo debate auxílio moradia e alimentação para médicos

CHOPINZINHO

PG. 03

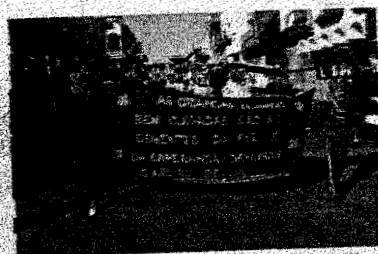
Atletas Saudadenses são campeões de núcleo



ESPORTE

PG. 09

São João pelos direitos humanos de crianças e adolescentes



SÃO JOÃO

PG. 04

Membros da Cultura preparam Festival Regional



SAUDADE DO IGUÇU

PG. 03

TJ determina que integrantes do MST desocupem área da Araupel

MST

PG. 04

METALÚRGICA
INDUSTRIAL GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos,
Interfones, Box-Painéis de Sala de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

Promoção

R\$ 375,00
R\$ 390,00
R\$ 405,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2016 a realizar-se no dia 31 de maio de 2016, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexa ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.

Aldeir Pan	Alceu Ferreira	Edina Accorsi
Presidente	Relator	Membro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 06 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 311 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2016. Contratante: Município de Chopinzinho/PR. Contratada: Banco Bradesco S.A. CNPJ: 60.745.948/0001-12. Objeto: Prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Chopinzinho-PR. Valor Ofertado R\$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais). Origem: Pregão Presencial nº 27/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilvani Marafon Turiani e Adriano Martins da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Carmelita Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Prorrogação de Prazo de entrega em 31 (trinta e um) dias. Novo prazo: 27/05/2016. Origem: Pregão nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 156/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Renata Matias Muller 08760940948. CNPJ: 21.719.065/0001-81. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Ministras Aulas de Danças Folclóricas. Valor total: R\$ 19.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 470. Data da assinatura: 15/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Renata Matias Muller, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 157/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização de "Dia Ativo". Valor total: R\$ 10.270,00. Origem: Pregão Presencial nº 61/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1285-1286. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 158/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Topa Confeções Ltda - ME. CNPJ: 07.272.256/0001-05. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 2.272,40. Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Karan Gonçalves Weber, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 159/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME. CNPJ: 21.496.430/0001-16. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 14.000,00.

Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gabriela Beloti, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 60/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada de aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 510-742-1182-1183-1180-1184-1185-919-494-1186-1152-1187-1181-1188. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 150/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Pincote & Cia Ltda; Valor Total estimado R\$ 42.309,00. ARP nº 151/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - EPP; Valor Total estimado R\$ 51.699,60. ARP nº 152/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda; Valor Total estimado R\$ 7.550,00. ARP nº 153/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica e Editora Schio Ltda; Valor Total estimado R\$ 1.633,50. ARP nº 154/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Erechim Ltda; Valor Total estimado R\$ 7.170,00. ARP nº 155/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Novello & Carbonelli Ltda - EPP; Valor Total estimado R\$ 1.633,00. Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 146/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vanderlei Hermes - ME. CNPJ: nº 02.921.307/0001-50. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza Pesada em Veículos. Valor R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1189 e 800. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Remi Carlos de Cesaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Peças: AZY 8545. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 149/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1300. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 145/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Distribuidora Cultiba De Papéis e Livros S/A CNPJ: 79.065.181/0001-94. Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico. Valor total: R\$ 6.611,55. Origem: Pregão Presencial nº 60/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 903. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mirlean de Almeida Melo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda. CNPJ: 00.874.813/0001-00. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Valor total: R\$ 22.653,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1154-1155-1156. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maria Cristina Rodrigues Swiatowski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 160/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 156.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 161/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santin Associadas Ltda Me. CNPJ: 24.091.127/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cassiane Santin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Medica Tonelo Ltda - Epp. CNPJ: 20.079.888/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vivian Giacomini Tonelo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 163/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cogo e Schelle Clínica Medica Ltda - ME. CNPJ: 22.899.475/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Gustavo Cogo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANH PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME. CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor do Aditivo Contratual R\$ 49.276,80 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanihi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME. CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor do Aditivo Contratual R\$ 86.892,72 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR - ME. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor do Aditivo Contratual R\$ 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor do Aditivo Contratual R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME. CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato

99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 100.420,92 (cem mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor do Aditivo Contratual R\$ 43.065,00 (quarenta e três mil e sessenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor do Aditivo Contratual R\$ 75.680,28 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME. CNPJ nº 22.027.473/0001-15. Valor do Aditivo Contratual R\$ 30.926,52 (trinta mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 32.604,12 (trinta e dois mil seiscentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 164/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de luminárias, completas, montadas e instaladas, para iluminação pública das 25 unidades habitacionais construídas no Loteamento Novo Horizonte. Valor: 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 783. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Datzotto, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 48/2016, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RENATA MATIAS MÜLLER 08780940948	19.200,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6 1/2016, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME	10.270,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 59/2016, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TOPA CONFECCOES LTDA - ME	2.272,40
MAURO TREINAMENTOS FORMACAO PROFISSIONAL LTDA ME	14.900,00

Que apresentaram os menores preços por item. Para os itens constantes dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10, não houve cotações e foram considerados fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2016, de 25/04/16, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	42.308,00
GRAFICA CHOPIN LTDA	51.609,60
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	7.550,00
GRAFICA E EDITORA SCHO LTDA ME	1.633,50
GRAFICA ERECHIM LTDA	7.170,00
NOVELLO & CARBONELLI LTDA - ME	1.633,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

1 Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35
2 Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda	1.823.358,89

Comunica admissões, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação visita ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vilmar Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alencar Przemdzik
Oswaldo Cambaruzzi Filho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/16.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 20/16, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda
2	Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Comunica noticiando que as duas empresas credenciadas foram habilitadas e tendo as empresas juntado o termo de Renúncia ao Prazo Recursal, a Comissão de Licitação procedeu à abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preços.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vilmar Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alencar Przemdzik
Oswaldo Cambaruzzi Filho

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2016, eu ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.160,00	VANDERLEI HERMES - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
EMPRESAS	
VALOR TOTAL R\$	
1.150,00	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2016, de 23/03/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
DISTRIBUIDORA CURTIBA DE PAPEIS E LÁVANDOS S/A	6.611,55

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2016, de 12/04/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	22.053,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 58/2016, de 18/04/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AUSBERTO D. FAICHECO PARDO - CONSULTORIO	156.000,00
SANTINI ASSOCIADAS LTDA	192.000,00
CLINICA MEDICA TONELO LTDA	192.000,00
COGO E SCHELLE CLINICA MEDICAL LTDA - ME	192.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.206,00	ELETO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.